**PROCESSO**: **n º** 20105-006374/2016

**INTERESSADO:** AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ASSUNTO:** PAGAMENTO.

**DETALHES:** REF. REAJUSTE DE VALORES OCORRIDO COM O CONTRATO 084/2014-AMGESP, A PARTIR DE 12/11/2016

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 20105-006374/2016, em 01 (um) volume, com 15 (quinze) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento por reajuste de valores ocorrido com o contrato 084/20144-AMGESP a partir de 12/11/2016, conforme 4º termo aditivo, no valor de **R$3.477,51** (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) a empresa **AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 69.987.733/0001-68)**.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 57 do Decreto Estadual nº 57.404/2018.

Atendo-se à disciplina estabelecida pela legislação, confere-se que o presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. Às fls. 02/03 contém Correspondência, de 22/11/2016, de lavra da Luciana Cândido, de pagamento por reajuste de valores ocorrido com o contrato 084/20144-AMGESP a partir de 12/11/2016, conforme 4º termo aditivo, no valor de **R$3.477,51** (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), juntando a Publicação no D.O.E. do dia 17/11/2016, página 39.
2. Às fls. 04/08 consta Certidões de Regularidade Fiscal da empresa **AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 69.987.733/0001-68)**, vencidas.
3. Às fls. 10 constam informações sobre a dotação orçamentária.
4. Às fls. 13 consta Despacho nº 9262/2017, de 14/11/2017, de lavra do Del. Francisco de Assis Amorim Terceiro, Superintendente de Planejamento/PC/AL, por se tratar de despesa do exercício anterior, sugerindo o encaminhando à Controladoria Geral do Estado para análise e emissão de parecer.
5. Às fls. 14 consta Despacho nº 4695/2017, de 16/11/2017, de lavra da Del. Kátia Emanuelly Cavalcante Castro, Delegada Geral Adjunta de Polícia Civil, encaminhando à Controladoria Geral do Estado para análise e emissão de parecer.
6. Às fls. 15 consta Despacho da Assessora Técnica do Gabinete da CGE, encaminhando os autos para análise e emissão de parecer técnico.

A análise dos autos restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo.

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Estado (fls. 15).

I - Constam informações sobre dotação orçamentária a ser utilizada;

II - Constata-se que as despesas encontram-se em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

III – Não consta nos autos o reconhecimento da diferença a ser paga, a conferência dos cálculos e o devido ATESTO pelo Gestor do contrato.

IV - Constata-se que não foi acostado aos autos o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 57 do Decreto Estadual nº 57.404/18.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstância a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DA REGULARIDADE FISCAL** – o Órgão junte aos autos as Certidões de Regularidade Fiscal da empresa **AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 69.987.733/0001-68)** atualizada.
2. **DA CONFERÊNCIA DE VALORES –** Que a direção da PC/AL determine ao Setor de Contabilidade a exação dos valores requeridos pela empresa.
3. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor a ser pago ao Credor.
4. **DO ORDENADOR DE DESPESAS** - Que seja juntado aos autos documento que comprove o cumprimento do Art. 57 do Decreto Estadual nº 57.404/18, assinado pelo Ordenador da Despesa.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas nas alíneas **“a”** a **“d”** ato contínuo, que seja realizado o pagamento ao credor.

Maceió, 20 de fevereiro de 2018.

Hertz Rodrigues Lima

**Assessor de Controle Interno/Matrícula nº 29.871/9**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**